



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 383ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIÁS

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte quatro, sob a coordenação do Contador **Francisco de Assis de Lima**, Vice-Presidente Fiscalização, Ética e Disciplina, e com a participação de forma virtual dos Conselheiros, **Clenice Cesário Caixeta**, **Priscilla Veríssimo Bandeira**, **Silvanete Barbara de Oliveira Melo**, **Helenice Evangelista de Souza**, **José Gilmar Carvalho de Brito**, **José Alvarenga da Silveira**, **Márcio Gomes Costa**, **Fernando Witicovski**, **Rogger Said**, do Diretor de Prerrogativas do CRCGO **Louis de Oliveira e Silva**, **Procuradora Jurídica Helia Maria Ramos Domingues** **Superintendente Rafael Medrado Linhares**. Deu-se início às 15h:00m a trecentésima octogésima terceira reunião da Câmara de Fiscalização do CRC-GO. **I. Ordem do dia/ Relato de Processos:** O Vice Presidente passou a palavra aos senhores Conselheiros para relato dos processos que lhes foram distribuídos. O Conselheiro **FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA** apresentou o **processo 2022/900127 PESSOA JURÍDICA; processo 2023/900270 ORG. CONT.; processo 2024/90006 ORG. CONT.; processo 2024/900100 ORG. CONT.; processo 2024/900119 ORG. CONT.** Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. **processo 2022/900129 PESSOA FÍSICA; processo 2023/900058 PESSOA FÍSICA**, por infringir art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional. Os pareceres foram pelo arquivamento por meio de despacho conforme artigo 44 Inciso I da Resolução do CFC 1.603/2020. A conselheira **PRISCILLA VERÍSSIMO BANDEIRA** apresentou o **processo 2024/900056 PESSOA JURÍDICA, processo 2024/900110 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. A conselheira **CLENICE CESÁRIO CAIXETA** apresentou o **processo 2023/900161 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais). O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. A conselheira **HELENICE EVANGELISTA DE SOUZA** apresentou o **processo 2024/900032 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob

a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. A conselheira **SILVANETE BARBARA DE OLIVEIRA MELO** apresentou o **processo 2024/900046 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). O processo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ ALVARENGA DA SILVEIRA** apresentou o **processo 2023/900271 PESSOA JURÍDICA; processo 2023/900387 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais); **processo 2024/900087 PESSOA JURÍDICA; processo 2024/900096 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **JOSÉ GILMAR CARVALHO DE BRITO** apresentou o **processo 2023/900180 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais); **processo 2024/900089 PESSOA JURÍDICA; processo 2024/900091 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais). Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. O conselheiro **MÁRCIO GOMES COSTA** apresentou o **processo 2024/900079 PESSOA JURÍDICA; processo 2024/900081 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. Os pareceres foram pela aplicação da pena de multa no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais); **processo 2024/900117 PESSOA JURÍDICA**, por infringir Alínea "b" do art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-GO. O parecer foi pelo arquivamento por inexistência de fato gerador. Os processos foram discutidos, votados e aprovados por unanimidade. Finalizando, o Senhor Vice-Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou os trabalhos às 16h00min. E, para constar, o Contador Louis de Oliveira e Silva, lavrou a presente Ata que vai assinada pelo Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, bem como pelos demais Conselheiros presentes na Reunião da Câmara de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás.



Documento assinado eletronicamente por **Louis de Oliveira e Silva, Diretor**, em 26/07/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0431781** e o código CRC **A2D2A691**.

Referência: Processo nº 9079602110000087.000019/2024-72

SEI nº 0431781